



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 09/2019

Auditoria de Gestão Financeira - Acompanhamento da Execução da Obra do *Campus Planaltina* – Auditório e Rampas

Ao Dirigente:

Sra. Reitora Profa. Dra. Luciana Miyoko Massukado

Com cópia para: Diretoria de Engenharia

Local auditado: Obra do Campus Planaltina

1. Introdução

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº. 3.591, de 06/09/2000 alterado pelo Decreto nº. 4.304 de 16/07/2002, vem, por meio deste, encaminhar o Relatório de Auditoria Interna nº 09/2019 para apreciação e conhecimento do resultado da Auditoria de Gestão Financeira – Acompanhamento da Execução da Obra do Campus Planaltina, conforme itens nº 6.13 do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2018 e nº 6.14 do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2019.

A finalidade deste relatório é cientificar os gestores dos locais auditados acerca dos resultados observados em auditoria a fim de verificar o atendimento dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos e fatos praticados.

2. Objetivo

O objetivo da Auditoria consiste em minimizar falhas formais e de execução no acompanhamento de todas as etapas concernentes à realização da obra no IFB, primando pela correta utilização dos recursos públicos existentes e garantir a transparência.

Buscou-se ainda atingir os seguintes objetivos:

- a. Certificar-se de que o pagamento de serviços são efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;
- b. Verificar a existência de designação do fiscal da obra (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93);
- c. Verificar a existência de ART'S de execução da obra (art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77);
- d. Verificar a existência de documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93);
- e. Verificar a existência de ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f. Verificar se o diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais;
- g. Verificar se as medições estão assinadas pelo responsável técnico e pela administração;
- h. Verificar se os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao previsto no orçamento detalhado);
- i. Verificar se na liberação de pagamentos, houve a retenção na fonte nos termos das Instruções Normativas da SRF do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e nº nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- j. Verificar se as medições contêm descrição do período correspondente;
- k. Verificar se existem anotações de medição da obra realizados pela fiscalização conforme o contrato valor e data (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93);
- l. Verificar se as notas fiscais estão compatíveis com as medições;

- m. Verificar se os limites legais para aditivos foram observados;
- n. Verificar se existem notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64);
- o. Verificar se existem ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal n° 4.320/64);
- p. Verificar se existem aditivos contratuais de prorrogação de prazos, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente (arts. 57, §§ 1º e 2º, e art. 60 da Lei Federal n° 8.666/93);
- q. Verificar se existem aditivos contratuais de supressão e/ou acréscimo do objeto Contratual devidamente justificados (arts. 60 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93);
- r. Verificar se os reajustes celebrados estão em conformidade com a legislação;
- s. Verificar o devido cadastramento e alimentação dos dados das obras no SIMEC;
- t. Verificar a existência de conformidade entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos (prova seletiva dos itens);
- u. Verificar a existência de conformidade entre medições e pagamentos executados com critérios divergentes dos estipulados no edital de licitação e contrato.

3. Da Metodologia

Os trabalhos serão desenvolvidos através do acompanhamento da execução das obras para conclusão dos serviços remanescentes do auditório e construção das rampas de acessibilidade dos blocos administrativos e pedagógicos do *Campus Planaltina*.

Análise preliminar do objeto de auditoria, através de:

- Estudo da legislação pertinente;
- Verificação do contrato celebrado entre o IFB e a contratada para execução da obra;
- Verificação da existência de relatórios/dossiês técnicos referente ao contrato em análise;
- Verificação de existência de recomendações da AUDIN, CGU e TCU.

A coleta de dados será realizada através de:

- Análise e estudo do contrato específico da execução da obra;
- Análise das planilhas e medições realizadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato/obra;
- Verificação *in loco*;
- aplicação de listas de verificações (check-lists);
- Apontamento de constatações verificadas.

Limitações identificadas:

- Ausência de profissional da área de construção civil designado especificamente para acompanhar a equipe de auditoria. Neste ponto, destaca-se que os fiscais da obra eram os servidores que acompanhavam à equipe de auditoria. Tal fato vai de encontro ao princípio da segregação de funções;
- Ausência anual de aperfeiçoamento/capacitação específica para os auditores do IFB.

Elaboração do Relatório de Auditoria.

- Elaborar relatório final de auditoria englobando todas as aferições dos respectivos meses em que o trabalho foi desenvolvido.

4. Emissão do Relatório

No relatório constam as principais constatações verificadas pela auditoria na análise do processo, apontando as verificações encontradas e respectivas recomendações.

5. Equipe de Auditores Internos

A equipe de trabalho foi composta pelos auditores:

- Victor Delábio Ferraz de Almeida Meira (titular);
- Patrícia Maciel da Silva.

6. Da Execução dos Trabalhos, Constatações e Recomendações

6.1 Da existência de recomendações da Auditoria Interna do IFB

No início desta auditoria foi verificado que não há recomendações pendentes de implementação oriundas de relatórios anteriores.

6.2. Da execução dos trabalhos de Auditoria

Inicialmente, a Auditoria Interna, por meio da S.A nº 01-Audin/2018, solicitou à PRAD o atendimento dos seguintes quesitos com relação à obra para conclusão dos serviços remanescentes do auditório e construção das rampas de acessibilidade dos blocos administrativos e pedagógicos do campus Planaltina:

1. Quem é o fiscal/comissão responsável pela fiscalização da obra do Campus Planaltina? Encaminhar cópia da Portaria de designação do fiscal/comissão.
2. Designar um servidor para acompanhar a equipe de auditoria na visita à obra referida no item anterior.
3. Disponibilizar o livro Diário de Obras quando da visita da equipe de auditoria ao local da construção.
4. Informar quem é o responsável pela alimentação do SIMEC com os dados referentes à obra supracitada?
5. Encaminhar cópia dos documentos pertinentes às medições que forem realizadas durante a obra.
6. Disponibilizar o(s) processo(s) pertinente(s) à construção da referida obra.

Diretoria de Engenharia - DENG atendeu a S.A nº 01 por meio do Memorando nº 12/2018. Nesta resposta, foi informado que os fiscais da obra acompanhariam a equipe de auditoria na visita à obra. Também, foi encaminhada a cópia da portaria de designação dos fiscais da obra (Portaria 127 de 20 de janeiro de 2017).

Tabela 01: Fiscais da Obra do Campus Planaltina – Auditório e Rampas

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
SIAPE 2195765 Marcielly Parreira Leonardo	SIAPE 2221626 Gilmar de Sousa Martins

A DENG também informou que as responsáveis pela alimentação de informações no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC é a servidora Janaína Cândida Silva, SIAPE 1790876.

Em relação ao diário de obras, foi informado que este estaria disponível tanto no canteiro de obras. Neste ponto, nas visitas *in loco*, a equipe de auditoria verificou se o diário de obras continha o visto do responsável técnico e do contratante, bem como, se as ocorrências técnicas e administrativas estavam sendo registradas.

6.2.1 Da análise do processo

Em 09 de janeiro de 2017 foi celebrado entre o Instituto Federal de Brasília e a empresa ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. o Contrato nº 01/2017 para execução da obra de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes do auditório, além da construção de duas rampas para atender a acessibilidade dos blocos administrativo e pedagógico do *Campus Planaltina/IFB*, sob o regime de empreitada por preço global.

Inicialmente, o valor do contrato era de R\$ 1.051.500,00 (um milhão, cinquenta e um mil e quinhentos reais) e sua vigência era de 415 (quatrocentos e quinze) dias, contados a partir de sua assinatura, o qual foi prorrogado posteriormente, conforme será relatado a seguir. Como será informado nos tópicos específicos deste relatório, houve três aditivos e um reajuste ao contrato em menção.

Esta equipe de auditoria verificou que a contratada providenciou a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global, no montante de R\$ 52.575,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Esta garantia foi providenciada no prazo previsto no contrato e tinha validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

Observou-se que o IFB autorizou o início da prestação de serviços, conforme condições estabelecidas no Contrato 01/2017, no dia 06 de outubro de 2017, ultrapassando o prazo previsto no contrato de 10 dias para a emissão da ordem de serviço. Este atraso ocorreu tendo em vista que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a Certidão de Acervo Técnico (CAT) da engenheira responsável foram objetos de suposta anulação pelo CREA-GO. Como consequência, a PRAD optou por aguardar a conclusão do recurso administrativo impetrado pela contratada ao CREA-GO, suspendendo o início dos serviços

O fato relatado gerou um atraso de 263 dias na emissão da ordem de serviço. Dessa forma, em 14 de novembro de 2017, a PRAD emitiu ofício à empresa contratada solicitando anuência para celebração de termo

aditivo de prorrogação de prazo. Em 13 de dezembro de 2017, a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Brasília se manifestou pela possibilidade de celebração do termo aditivo proposto, o qual foi assinado em 22 de dezembro de 2017.

No dia 11 de junho de 2018, a empresa contratada solicitou a prorrogação de prazo de execução da obra por mais 60 dias, considerando a redução do ritmo de execução da obra da rampa do bloco pedagógico causada pela modificação do projeto executivo de estrutura com a finalidade de reforço estrutural, bem como considerando a falta de insumos necessários à construção civil causada pela greve dos caminhoneiros. Solicitou-se, ainda, acréscimo no valor do contrato.

Ato contínuo, a Diretoria de Engenharia do IFB exarou a Nota Técnica nº 04/2018, concordando com a solicitação da empresa contratada, tendo em vista os ajustes necessários nos projetos e o impacto da greve dos caminhoneiros. Quanto ao aditivo de valores, foi feita uma alteração qualitativa nos itens, acrescentando itens de rede estruturada, que não haviam sido previstos inicialmente, totalizando um valor total de R\$ 40.477,31 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) para o aditivo.

Após parecer de 29 de junho de 2018 da Procuradoria Federal junto ao IFB, que se manifestou pela possibilidade de celebração do termo aditivo proposto, foi assinado em 06 de julho de 2018 o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, de maneira que este passou a ter vigência total de 738 (setecentos e trinta e oito) dias e valor global de R\$ 1.091.977,31 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

Em 08 de agosto de 2018, após identificação de deformação na rampa do bloco pedagógico, com fissuras na laje e nos pilares, a contratada apresentou novo pedido de dilação de prazo de execução da obra, comprometendo-se a arcar com todas as despesas e obras que se fizessem necessárias para que a estrutura não apresente problemas futuros.

Na Nota Técnica nº 10/2018, a Diretoria de Engenharia do IFB entendeu ser viável a prorrogação de prazo da obra por mais 90 (noventa) dias. Concluiu, ainda, que este aditivo não teria reflexo financeiro, uma vez que a causa dos problemas foi ocasionada pela construtora.

Manifestando-se a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Brasília em 14 de setembro de 2018 pela possibilidade de celebração do aditivo proposto, foi assinado o 3º Termo Aditivo do contrato em tela em 01 de outubro de 2018, prorrogando a vigência do contrato para um total de 828 (oitocentos e vinte e oito) dias.

Vale mencionar que, após solicitação pela contratada de reajuste do contrato, com fundamento na cláusula nona deste, foi expedida a Primeira Apostila ao Contrato nº 01/2017, em 17 de outubro de 2018, a qual reajustou o valor em 4,38%, gerando acréscimo do montante de R\$ 47.850,45 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), de maneira que o valor global do contrato passou a ser R\$ 1.139.827,76 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Em 07 de dezembro de 2018 foi assinado o termo de recebimento provisório dos seguintes serviços:

- “- Construção de um auditório em área de 595,29m² composto de: 1 banheiro masculino, 1 banheiro feminino, ambos com box acessível, hall de circulação interna, sala técnica, plateia com capacidade para 193 lugares, palco, coxia, 1 camarim, com banheiro acessível e espaço de trocar acessível, além de contar com sistema de ar condicionado. O auditório e sua área externa são totalmente adequados à acessibilidade, contando com sanitário acessível, rampas e escadas dimensionadas de acordo com a NBR 9050, mapa tátil, placas em braille nos corrimãos, assentos e locais reservados a pessoas com deficiência visual, em cadeira de rodas, com mobilidade reduzida a pessoas obesas.*
- Execução de duas rampas para atender a acessibilidade do Campus, sendo uma no Bloco Administrativo e uma no Bloco de Salas de Aulas. As rampas atendem as inclinações estabelecidas pela Norma NBR 9050, possuem piso tátil, guarda corpo e corrimãos dentro das normas vigentes. Além disso são cobertas e possuem iluminação com fotocélula.”*

Nesta ocasião, a fiscal da obra solicitou a resolução das pendências constantes nos relatórios de vistoria para o recebimento provisório, assim como a entrega dos manuais dos equipamentos instalados e a entrega final dos projetos As Built.

O recebimento definitivo ocorreu em 22 de março de 2019, mas ainda restaram pendências a serem resolvidas, as quais foram apontadas nos relatórios de vistoria para o recebimento definitivo.

No dia 05 de junho de 2019, foi emitido pela Diretoria de Engenharia do IFB o Relatório Técnico nº 08/2019, no qual se tratou da conclusão dos serviços e encerramento do Contrato 01/2017, concluindo que:

- “A execução dos serviços durou 413 dias, o prazo para recebimento provisório foi de quinze dias e recebimento definitivo foi de 90 dias. O encerramento do contrato, juntamente com a medição final foi realizado no dia 05/06/2019 pois a construtora ainda não havia entregue os projetos “As Built” corretos do Auditório e das rampas, assim, os serviços constantes na planilha ainda não haviam sido finalizados.”*

Quanto as medições da obra, esta equipe de auditoria apresentará o resultado das aferições em tópico específico neste relatório.

6.2.2 Das medições

Esta equipe de auditoria juntamente aos fiscais responsáveis pela fiscalização da obra realizou visitas *in loco* a fim de aferir as medições, isto é, verificar se de fato, estas estavam em consonância com a execução da obra. Esta aferição foi realizada por meio de amostra seletiva de itens (selecionados na planilha) constantes das respectivas medições.

As visitas ocorreram nos dias 22/02/2018 (1ª e 2ª medições), 22/05/2018 (3ª, 4ª e 5ª medições), 22/08/2018 (6ª e 7ª medições), 11/02/2019 (8ª, 9ª, 10ª e 11ª medições) e 01/08/2019 (12ª medição e 1ª, 2ª e 3ª medições do 2º aditivo). Destaca-se que as visitas foram realizadas sempre após a DENG disponibilizar as medições a esta equipe de auditoria.

Por fim, informa-se que as impropriedades encontradas nas visitas *in loco* foram sanadas no decorrer desta auditoria, conforme relatado nos respectivos Relatórios de Visita, desta forma não resultaram em recomendação e constatação neste relatório.

6.3. Dos Aditivos Contratuais

6.3.1 Análise do 1º aditivo de prazo: Processo nº 23098.001797.2013-59

Em 22 de dezembro de 2019 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, que alterava a Cláusula Segunda do Contrato 01/2017. Esta passou a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Contrato terá vigência de 678 (seiscentos e setenta e oito dias) consecutivos, contados a partir da sua assinatura."

Verificou-se o a Nota Técnica IFB/DREN nº 10/2017, datada de 4 de dezembro de 2017, que solicitava e justificava a alteração do referido contrato de execução da obra. Observou-se que o aditivo está justificado e autorizado pela autoridade competente por meio do Despacho 79/2017 – CDCC/DRAD/PRAD/IFB, datado de 7 de dezembro de 2017.

Dessa forma, esta equipe de auditoria não encontrou inconsistências na formalização do supracitado termo aditivo.

6.3.2 Análise do 2º aditivo: Processo nº 23098.001797.2013-59

Em 06 de julho de 2017 foi assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, que tinha como objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato e o acréscimo do valor contratual em decorrência da necessidade de alteração do projeto das rampas externas, alguns itens de acabamento do auditório e acréscimo da rede estruturada.

Foram alterados a Cláusula Segunda e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato 01/2017. Estes passaram a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Contrato terá vigência de 738 (setecentos e trinta e oito dias) consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

...

Parágrafo Primeiro – *Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará, à Contratada, o valor global de R\$ 1.091.977,31 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)."*

O valor do acréscimo totalizava R\$ 40.477,31 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos). Dessa forma, observou-se que o acréscimo tinha, em termos percentuais, valor inferior a 5% do valor inicial atualizado do contrato. Sendo assim, a modificação pretendida se enquadrou com folga dentro do limite de 25% estabelecido pela legislação vigente.

Verificou-se a Nota Técnica IFB/DREN nº 04/2018, datada de 11 de maio de 2018, que apresentava e justificava a solicitação da referida alteração contratual.

Por fim, após analisar os documentos que deram origem ao 2º termo aditivo, esta equipe de auditoria não encontrou inconsistências na formalização do supracitado termo aditivo.

6.3.3 Análise do 3º aditivo: Processo nº 23098.001797.2013-59

Em 01 de outubro de 2018 foi assinado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017. Este Termo Aditivo tinha como pretensão a prorrogação do prazo do contrato por 90 (noventa) dias, sem alteração do valor contratual, considerando a necessidade de reforço estrutural por culpa da contratada. A Cláusula Segunda passou a vigor com a seguinte redação:

"O presente Contrato terá sua vigência de 828 (oitocentos e vinte e oito) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura."

Dessa forma, o novo prazo de vigência do contrato passou a ser dia 17/04/2019, e o novo termo final para execução da obra passou a ser o dia 03/12/2018. A Nota Técnica IFB/DREN nº 10/2018 apresentou e analisou a solicitação do 3º aditivo da obra, concluindo que:

"Após a apresentação do parecer do calculista e do laudo do Perito civil, a equipe da Diretoria de Engenharia, visando maior segurança e agilidade na liberação das rampas, para entender as necessidades do Campus, entende ser viável a prorrogação de prazo da obra por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela CONTRATADA. Deve-se observar, que isto aumentará o prazo total da obra, causando alguns transtornos para o funcionamento do Campus, mas por outro lado a segurança para os futuros usuários das instalações será garantida após os reforços que serão executados, nesta nova dilação de prazo. Assim, o prazo de execução dos serviços passará a ter 420 (quatrocentos e vinte) dias, sendo 270 (duzentos e setenta) propostos no projeto básico, 60 (sessenta) no 2º aditivo e mais 90 (noventa) no 3º aditivo. Logo, o prazo total do contrato passará de 828 (oitocentos e vinte e oito), sendo 415 (quatrocentos e quinze) dias propostos no projeto básico, 263 (duzentos e sessenta e três) dias em que o contrato ficou aguardando decisão judicial, sobre o qual esta diretoria não teve controle, 60 (sessenta) dias no 2º aditivo e mais os 90 (noventa) dias pretendidos neste 3º aditivo.

Com a concessão do aditivo, a CONTRATADA ficou responsável pela contratação de uma consultoria, as suas custas, que avaliou o que houve de errado no projeto e na execução, e ainda elaborar o projeto de reforço, que será executado. Com o projeto de reforço validado, será iniciada a execução da obra de reforço estrutural, também as custas da CONTRATADA. Ou seja, o aditivo pretendido é apenas para concessão de prazo para execução de obra, sem nenhum reflexo financeiro, uma vez que a causa dos problemas foram ocasionados pela construtora, sendo diversas vezes questionada pela fiscalização sobre o projeto estrutural.

A equipe da diretoria de engenharia entende que a não liberação do aditivo de prazo, poderá gerar maiores transtornos ao IFB, uma vez que a empresa poderá recorrer judicialmente da decisão, protelando ainda mais o prazo para entrega da obra, levando a paralização da obra, o que seria um grande transtorno ao Campus e prejuízo aos cofres públicos."

Com o intuito de atender as recomendações propostas no Parecer da Procuradoria Jurídica do IFB, a Pró-Reitoria de Administração e a Diretoria de Engenharia emitiram os seguintes documentos: Despacho 1244/2018-PRAD/IFB e Despacho 33/2018-DENG/IFB.

Por fim, nos pontos apresentados na formalização do supracitado Termo Aditivo, esta equipe de auditoria não encontrou inconsistência que gerasse constatações e recomendações neste relatório.

6.3.4 Primeira Apostila ao Contrato nº 01/2017: Processo nº 23098.001797.2013-59

Em 17 de outubro de 2018 foi formalizado o primeiro reajuste ao Contrato 01/2017, previsto na Cláusula Nona – Do Reajuste. Inicialmente, a Coordenação de Contratos e Convênios, por intermédio da Nota Técnica nº 22/2018 datada de 10 de outubro de 2018, analisou a solicitação de reajuste da Empresa Arca.

Após a análise, a CDCC apresentou os seguintes dados a serem aplicados para determinação do valor do reajuste:

*"4) Considerando os números índices de outubro de 2017/2016, consultados no site da Fundação Getúlio Vargas IBRE que são, respectivamente, 715,25 e 685,489 (págs. 932), o Contrato foi reajustado em 4,382%, com efeitos a partir de 29/11/2017, representando um acréscimo de **R\$ 47.850,45** (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Assim, o Contrato reajustado passa a ser de **R\$ 1.139.827,76** (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Foram adotadas 4 casas decimais com arredondamento universal. Conforme segue tabela:*

REAJUSTE ARCA – CONTRATO Nº 11/2017

		ÍNDICE REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.051.500,00			
ACRÉSCIMO (2º TERMO ADITIVO)	R\$ 40.477,31			
TOTAL	R\$ 1.091.977,31	4,382%	R\$ 47.850,45	R\$ 1.139.827,76

(...)

7) Considerando o novo valor do Contrato, serão necessários recursos complementares de **R\$ 47.850,45** (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Deste valor, R\$ 29.907,46 refere-se a faturas já emitidas (...)"

Verificou-se que, por força do reajuste, o valor global do Contrato 02/22016 passou a ser de R\$ 1.139.827,76 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Por fim, com relação à Primeira Apostila ao Contrato nº 01/2017, esta equipe de auditoria não encontrou inconsistência que gerasse constatações e recomendações neste relatório.

6.4 Do Sistema SIMEC

Ao término desta auditoria constatou-se que o SIMEC se encontra atualizado. As medições da obra estão inseridas na plataforma do referido sistema.

6.5 Constatações e Recomendações

Na presente auditoria, não foram encontradas impropriedades que resultem em constatações e recomendações neste relatório.

Esta equipe de auditoria, adverte, por oportuno, que se ateuve apenas as questões contidas no PAINT, e que não tem a capacidade técnica adequada para adentrar em assuntos de responsabilidade dos setores técnicos correspondentes.

7. Valores Auditados

Medição	Valor	Nº da Nota Fiscal	Data
1ª	R\$ 163.414,89	32	23/12/2017
2ª	R\$ 60.086,72	33	23/01/2018
3ª	R\$ 87.215,98	35	23/02/2018
4ª	R\$ 87.106,21	36	23/03/2018
5ª	R\$ 51.257,65	37	23/04/2018
6ª	R\$ 34.869,24	40	23/05/2018
7ª	R\$ 39.181,23	41	23/06/2018
8ª	R\$ 158.360,66	42	23/07/2018
9ª	R\$ 65.822,54	45	09/10/2018
10ª	R\$ 104.214,15	47	19/11/2018
11ª	R\$ 122.689,45	49	21/12/2018
12ª	R\$ 57.906,71	53	21/01/2019
TOTAL: R\$ 1.032.125,43			

2º Aditivo

Medição	Valor	Nº da Nota Fiscal	Data
1ª	R\$ 1,014,39	43	30/07/2018
2ª	R\$ 1.194,55	46	09/10/2018
3ª	R\$ 38.268,38	54	19/11/2018
TOTAL: R\$ 40.477,32			

Reajuste

Parcela	Valor	Nº da Nota Fiscal	Data
1ª	R\$ 37.311,37	48	05/12/2018

8. Conclusão

De um modo geral, a verificação e o acompanhamento da execução dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de auditoria, referente à obra de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes do auditório, além da construção de duas rampas para atender a acessibilidade dos blocos administrativo e pedagógico do *Campus Planaltina*, quanto às aferições de determinados itens de cada uma das medições *in loco*, estão em consonância com as medições realizadas.

Ressalta-se que a ausência de profissional da área de construção civil compondo a equipe de auditoria limitou a análise de pontos deste trabalho. Portanto, possíveis erros e omissões foram de difícil visualização por parte da equipe de auditoria. Nesse sentido existem limitações quanto aos aspectos técnicos, envolvendo pontos específicos da área de engenharia.

Todavia, pelos critérios/aspectos utilizados pela Auditoria Interna, não se observaram desconformidades nos mecanismos de controle referentes às medições 1ª a 12ª, bem como da 1ª a 3ª medições do 2º aditivo, das obras para conclusão dos serviços remanescentes do auditório e construção das rampas de acessibilidade dos blocos administrativos e pedagógicos do *Campus Planaltina*. Não houve constatação e recomendação da análise do processo.

Esta Auditoria Interna agradece a atenção dos gestores envolvidos que responderam prontamente as demandas solicitadas contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

PATRICIA MACIEL DA SILVA

Auditor(a) Interno(a)/IFB

(documento assinado eletronicamente)

VICTOR DELÁBIO FERRAZ DE ALMEIDA MEIRA

Auditor(a) Interno(a)/IFB

De acordo com o presente Relatório de Auditoria.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFB para ciência, conhecimento e demais providências.

(documento assinado eletronicamente)

VICTOR DELÁBIO FERRAZ DE ALMEIDA MEIRA

Auditor(a)-Chefe em substituição

Ciente do Reitora/Presidente do Conselho Superior

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Reitora/Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 17/09/2019 14:05:18.
- **Patricia Maciel da Silva, AUDITOR**, em 02/09/2019 09:34:48.
- **Victor Delabio Ferraz de Almeida Meira, AUDITOR**, em 30/08/2019 18:06:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53805

Código de Autenticação: 0e7db6b34f





Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício
Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154